



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.762, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Altera o Art.1º da Lei 1.752/2018.

JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA, Prefeito Municipal de Itacurubi,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art.1º da Lei 1.752/2018 passa a vigorar com a seguinte
redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 01
(um) ano, podendo ser renovado pelo mesmo período, em razão de excepcional
interesse público, servidores em quantidade, função e remuneração mensais a
seguir discriminados:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Salário mensal</u>
01	Fonoaudiólogo	20 hs	R\$ 1.500,00
01	Pedagogo com formação em Atendimento Educacional Especializado.	40 hs	R\$ 3.000,00 "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacurubi, 31 de julho de 2018.

JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

LUCIANO FORTES

Secretário da Fazenda e Administração